

**ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASAEXTRATO DE CONTRATOS e aditivos DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
DEZEMBRO 2019SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2017  
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚCONTRATADO: PUBLICA INFORMÁTICA LTDA  
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO LEGAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 14/2017  
VALOR: R\$ 71.244,00 (setenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais)  
DATA ASSINATURA DO aditivo do CONTRATO: 11/12/2019TERCEIRO termo ADITIVO do contrato nº 57/2018  
contratante: empresa MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONTRATADO: ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
objeto: TERCEIRO termo aditivo ao CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA A AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE NOVA ESPERANÇA.  
modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018  
valor: SEM ÔNUS  
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 19/12/2019CONTRATO Nº 65/2019  
CONTRATANTE: empresa MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONTRATADO: HEXIS CIENTÍFICA LTDA  
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA PARA OS LABORATÓRIOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA EMASA.  
modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019  
VALOR: R\$ 114.999,75 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco CENTAVOS)  
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 20/12/2019**ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
TERMO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 027/2019-PMC  
O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Tomada de Preços 027/2019 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DOS BAIROS CENTRO E SANTA REGINA NESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO", sofreu a seguinte alteração:  
Foram alterados os índices nas Planilhas:  
ORÇAMENTO ESTIMATIVO: Os índices de % (porcentagem) e o valor total.  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Os índices totais de % (porcentagem), o total do mês (R\$) e o total do mês (%), o total acumulado (R\$) e o total acumulado (%).  
AS PLANILHAS do ORÇAMENTO ESTIMATIVO e do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO corrigidas estão disponíveis no site [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br) no campo Licitações/Compras:  
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 05 de Fevereiro de 2020 as 14h00min.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.  
Camboriú SC, 20 de Janeiro de 2020.  
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CENTÉSIMO QUINTO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 222/2019  
RECORRENTE: BERTHA STECKERT REZENDE  
RELATOR DO VOTO VENCEDOR: Conselheiro Daniel Brose Herzmann  
DATA DO JULGAMENTO: 14/01/2020  
DECISÃO: ISS - PROCEDIMENTO FISCAL nº 010/2019 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 047/2019 - LEI 2326/2004 - RECURSO INTERPOSTO - REQUISITOS FORMAIS DO AUTO DE INFRAÇÃO PREENCHIDOS - HIPÓTESES DE EXCEÇÃO À REGRA DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO TOMADOR DO SERVIÇO NÃO VERIFICADAS - BASE DE CÁLCULO - IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DOS MATERIAIS - OMISSÃO DA RESPONSÁVEL QUANTO A INFORMAÇÕES ESSENCIAIS - INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOMENTE SOBRE A PARCELA DO SERVIÇO QUE FOI EFETIVAMENTE EXECUTADA E PAGA - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO TÃO SOMENTE PARA MODIFICAR A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site [http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho\\_contribuinte](http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte).

Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2020

Francisco de Paula Ferreira Junior  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes**ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA  
GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA – 05/2020

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria 45/2018, em desfavor do Guarda Municipal E.L.R. pelo suposto cometimento da transgressão disciplinar prevista no art. 89 da Lei Complementar 10/2015.

Considerando os termos do Parecer 05/2020 da Corregedoria da Guarda Municipal, DECIDO:

- 1) Aprovar e homologar o Parecer 05/2020, da Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, qual seja: "Destarte, verifico que não restou comprovada a prática da transgressão tipificada no art. 89, da Lei Complementar 10/2015. Opino pelo arquivamento e extinção do presente, e que seja a acusada declarada inocente das acusações que lhe foram imputadas." E seja seu parecer tido como decisório tal como exarado;
- 2) Determino que esta decisão conste do assentamento funcional respectivo;
- 3) Quanto à Categoria de Comportamento, seja mantida na categoria atual.
- 4) Intimem-se os interessados da Decisão;
- 5) Publique-se.

Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2020.

David Tarciso Queiroz de Souza  
Secretário de Segurança  
Portaria 25.609/2019**ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GABINETE

CITAÇÃO POR EDITAL

O Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91, vem CITAR pelo presente EDITAL, a servidora, GILVANA DE FÁTIMA DA CRUZ matrícula nº 20204, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do quadro de servidores da Secretaria de Saúde, de acordo com o processo nº 2018041289, originado pela Portaria SGA/GSGA nº 109/2018, que se acha em lugar incerto e não-sabido, para comparecer perante a Divisão de Gestão de Pessoas, por intermédio da Secretaria de Gestão Administrativa, no prédio da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à rua Dinamarca, nº 320, "prédio novo", 1º andar, a fim de regularizar sua situação funcional neste Município, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar a data da publicação deste.  
Balneário Camboriú (SC), 16 de janeiro de 2020.Edson Luiz Bertelli  
Secretário de Gestão Administrativa**ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA  
GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA – 03/2020

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria 15/2018, em desfavor do Guarda Municipal T.L.S. pelo suposto cometimento da transgressão disciplinar prevista no art. 93, incisos I, do anexo "C", da Lei Complementar 10/2015.

Considerando os termos do Parecer 03/2020 da Corregedoria da Guarda Municipal, DECIDO:

- 1) Aprovar e homologar o Parecer 03/2020, da Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, qual seja: "Destarte, verifico que não restou comprovada a prática da transgressão tipificada no art. 93, incisos I, do anexo "C" da Lei Complementar 10/2015. Opino pelo arquivamento e extinção do presente." E seja seu parecer tido como decisório tal como exarado;
- 2) Determino que esta decisão conste do assentamento funcional respectivo;
- 3) Quanto à Categoria de Comportamento, seja mantida na categoria atual.
- 4) Intimem-se os interessados da Decisão;
- 5) Publique-se.

Balneário Camboriú, 16 de janeiro de 2020.

David Tarciso Queiroz de Souza  
Secretário de Segurança  
Portaria 25.609/2019**ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 26.858/2020

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.  
RESOLVE:

- 1º – EXONERAR a Sra. SUELLEN ROBERTA PEDROZA do cargo de provimento em comissão de Diretora da Dívida Ativa, lotada na Secretaria da Fazenda, tornando sem efeito as disposições em contrário.
- 2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2020.  
FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito**ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

P O R T A R I A Nº 001/2020

DESIGNA A COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAR, DIRIGIR E SUPERVISIONAR TODO O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA E DIREÇÃO CLÍNICA DESTA ESTABELECIDO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA O Diretor Clínico do Hospital Municipal Ruth Cardoso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que determina o art.13 da Resolução do CFM 2152/2016  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Eleitoral para organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral que tem por objetivo a escolha de membros da Comissão de Ética Médica e Direção Clínica do Hospital Municipal Ruth Cardoso, sendo composta por Caroline Madruga Peruzzo – CRM/SC 20.860, Pedro Salomão Dias – CRM/SC 22.904 e Natália Mendes, CRM/SC 22.119.

Parágrafo Único: Competirá a Comissão organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral para escolha de membros da comissão de ética médica e direção clínica deste estabelecimento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência, cumpra-se e após publique-se.  
Balneário Camboriú, 13 de janeiro de 2020.Dr. Gustavo Deboni da Silva  
Diretor Clínico do HMRC  
CRM/SC 12713**ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020 - PMC

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ECONÔMICO DA CIDADE.

TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 10 (dez) de Março de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).Camboriú, 20 de Janeiro de 2020.  
Prefeito Municipal**ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA  
GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA – 04/2020

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria 49/2018, em desfavor do Guarda Municipal E.A.O.J. pelo suposto cometimento da transgressão disciplinar prevista no art. 93, incisos XIV, do anexo "C", da Lei Complementar 10/2015.

Considerando os termos do Parecer 04/2020 da Corregedoria da Guarda Municipal, DECIDO:

- 1) Aprovar e homologar o Parecer 04/2020, da Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, qual seja: "Destarte, verifico que não restou comprovada a prática da transgressão tipificada no art. 93, incisos XIV, do anexo "C" da Lei Complementar 10/2015. Opino pelo arquivamento e extinção do presente." E seja seu parecer tido como decisório tal como exarado;
- 2) Determino que esta decisão conste do assentamento funcional respectivo;
- 3) Quanto à Categoria de Comportamento, seja mantida na categoria atual.
- 4) Intimem-se os interessados da Decisão;
- 5) Publique-se.

Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2020.

David Tarciso Queiroz de Souza  
Secretário de Segurança  
Portaria 25.609/2019**ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 26.854/2020

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91.  
RESOLVE:DESIGNAR o Sr. THIAGO BECK BRONDANI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Expansão, lotado na Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA, como responsável interino pela Diretoria Técnica na Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA.  
Este ato entra em vigor nesta data e cessará seus efeitos em 31 de janeiro de 2020.  
Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2019.FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito